

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 26.766 - EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO O PROCESSO DO CERTAME PARA SERVIDORES EFETIVOS LIGADOS DIRETAMENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município de Jequié-BA

CONSIDERANDO a necessidade de conferir rigorosa transparência a todas as fases do Concurso Público, como, elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de comissão responsável por acompanhar todas as fases do certame, referentes aos cargos ligados diretamente à Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal no âmbito do Município de Jequié, para os cargos que estejam diretamente ligados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes servidores, integrantes do quadro efetivo de pessoal, para compor a comissão indicada no artigo anterior.

- a) Marivone De Oliveira Silva Pimentel.
- b) Sara Oliveira Rodrigues.
- c) Denise Brito Ferreira Oliveira.
- d) Glece Aparecida Lima Guimarães Souza.
- e) Vanuza Lago Souza.

Art. 3º- Compete à Comissão acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos, referentes aos cargos ligados à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Concurso Público, concernentes aos cargos diretamente ligados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- A instauração das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art 5º- Dentre as atribuições a esta Comissão compete:

- a) supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização de concurso público;
- b) dar apoio e auxiliar a empresa contratada em todas as fases do Certame, fornecendo todos os dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias e demais órgãos do Poder Público Municipal;
- c) analisar e validar os editais relacionados ao concurso público, no que se refere aos cargos ligados à Secretaria Municipal de Educação;
- d) requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso;
- e) aferir a condução da contratada quanto a segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;
- f) receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- g) responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCM/BA, Ministério Público Estadual, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao certame;
- h) aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso;
- i) todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico e jurídico à Administração Municipal.

Art. 6º- Aplicam-se aos membros desta Comissão, seus cônjuges, companheiros(as), ascendentes e descendentes os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§1º- Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- a) a existência de candidatos na qualidade de cônjuge, companheiro(a), ascendente e descendente de membros da comissão de acompanhamento e fiscalização do concurso público, cuja inscrição haja sido deferida;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

b) não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração da provas objetivas.

§2º- Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação, da relação de candidatos inscritos, no Diário Oficial.

Art. 7º- Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art 1º deste Decreto será extinta automaticamente.

Art. 8º- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 26.766 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO